

# PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

São Lourenço da Mata, 02 de abril de 1991

## LEI Nº 1788/91

EMENTA: Reestrutura a Organização Administrativa, cria e extingue Cargos em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata obedecerá as normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei:

Art. 2º - São Órgãos da Administração Municipal:

### I - GABINETE DO PREFEITO

- A) Chefia de Gabinete
- B) Assessoria Técnica
- C) Assessoria de Relações Públicas
- D) Assessoria de Imprensa
- E) Procuradoria Geral do Município
- F) Sub-Prefeitura Distritais

### II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- A) Deptº de Administração
  - 1 - Divisão de Material e Patrimônio
  - 2 - Divisão de Arquivo e Documentação
- B) Deptº de Desenvolvimento e Recursos Humanos.
  - 1 - Divisão de Pessoal
  - 2 - Divisão de Recursos Humanos



# PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

## III - SECRETARIA DE FINANÇAS

- A) Deptº de Finanças
  - 1 - Divisão de Tesouraria
  - 2 - Divisão de Contabilidade
- B) Deptº de Administração Tributária
  - 1 - Divisão de Arrecadação
  - 2 - Divisão de Fiscalização de Tributos

## IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- A) Deptº de Educação
  - 1 - Divisão de Merenda Escolar
  - 2 - Divisão de Programa Educacionais
  - 3 - Divisão de Ensino
- B) Deptº de Cultura
  - 1 - Divisão de Turismo, Cultura e Esportes
  - 2 - Divisão de Biblioteca

## V - SECRETARIA DE SAÚDE

- A) Deptº Médico - Odontológico
  - 1 - Divisão de Assistência Médica
  - 2 - Divisão de Assistência odontológica
- B) Deptº de Saúde Pública
  - 1 - Divisão de Programa de Saúde
  - 2 - Divisão de Meio-Ambiente
- C) Deptº de Análises Clínicas

## VI - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

- A) Deptº de Ação Comunitária
  - 1 - Divisão de Assistência ao Menor
  - 2 - Divisão de Assistência Social



VII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- A) Deptº de Serviços Públicos
- 1 - Divisão de Limpeza Urbana
  - 2 - Divisão de Iluminação Pública
  - 3 - Divisão de Abastecimento
  - 4 - Divisão de Carpintaria
- B) Deptº de Garagem e Oficinas

- 1 - Divisão de Transportes Internos

VIII - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- A) Deptº de Engenharia e Transportes
- 1 - Divisão de Obras
  - 2 - Divisão de Orçamento e Projetos
  - 3 - Divisão de Transportes Coletivos


IX - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- A) Deptº de Cadastro Técnico Municipal
- 1 - Divisão de Cadastro Rural
- B) Deptº de Urbanismo e Planejamento
- 1 - Divisão de Aprovação de Planos e projetos
  - 2 - Divisão de Paisagismo
  - 3 - Divisão de Desenvolvimento Urbano

Art. 3º - A codificação orçamentária da estrutura pela presente lei obedecerá a mesma codificação do orçamento programa deste exercício financeiro.

Art. 4º - O Chefe do Executivo, poderá conceder gratificações de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, inclusive aquele que sábado, domingo e feriados efetivamente desempenharem atividades além do expediente normal.

Parágrafo Único - Fica reajustados em 50% (cinquenta por cento) o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito.





## PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Ficam extintos todos os cargos em comissão atualmente existentes e criados os cargos em comissão, símbolo CC, com as respectivas quantitativas e vencimentos, constantes do Anexo II .

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANT.	VALOR CR\$
Secretário Municipal	CC-0	08	109.096,69
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-0	01	109.096,69
Procurador Geral	CC-0	01	109.096,69
Diretor de Faculdade	CC-0	01	109.096,69
Vice-Diretor de Faculdade	CC-0	01	109.096,69
Chefe de Assessoria	CC-1	03	47.010,22
Tesoureiro	CC-1	01	47.010,22
Secretária do Prefeito	CC-1	01	47.010,22
Diretor de Departamento	CC-1	15	47.010,22
Assessor Técnico	CC-1	05	47.010,22
Secretária de Faculdade	CC-2	01	31.909,86
Procurador	CC-2	06	31.909,86
Contador	CC-2	01	31.909,86
Sub-Prefeito	CC-2	03	31.909,86
Chefe de Divisão da Prefeitura	CC-2	32	31.909,86
Diretor de Escola I	CC-2	05	31.909,86
Oficial de Gabinete do Prefeito	CC-2	03	31.909,86
Diretor de Posto de Saúde	CC-3	17	26.943,25
Diretor de Escola II	CC-3	30	26.943,25
Vice-Diretor de Escola I	CC-3	04	26.943,25
Diretor do Supletivo	CC-3	01	26.943,25
Chefe de Divisão Sub-Prefeitura	CC-3	05	26.943,25
Secretária Adjunto Faculdade	CC-4	01	23.086,07
Supervisor de Escola	CC-4	10	23.086,07
Coordenador de Escola	CC-4	08	23.086,07
Assistente Técnico	CC-4	05	23.086,07
Diretor de Banda	CC-5	03	19.698,36
Administrador de Mercado	CC-5	04	19.698,36
Orientador Educacional	CC-5	04	19.698,36
Administrador do Cemitério	CC-5	05	19.698,36
Secretária do Secretário Municipal	CC-5	11	19.698,36
Secretária de Escola	CC-5	24	19.698,36
Secretária de Biblioteca	CC-5	01	19.698,36

49